



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3ª REGIÃO

PORTARIA CRTR 3ª REGIÃO N.º 0011/2026

**“Dispõe sobre a designação de profissional para atuação nas atividades do CRTR Itinerante em Patos de Minas/MG, e estabelece procedimentos para entrega e controle de Carteiras de Identidade Profissional (CIPs).”**

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Interno do CRTR 3ª REGIÃO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades do CRTR Itinerante;

**CONSIDERANDO** a realização da ação itinerante na cidade de Patos de Minas/MG, no dia 05 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, controle e entrega das Carteiras de Identidade Profissional (CIPs);

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a correta formalização do recebimento das CIPs, mediante coleta de assinaturas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de devolução das CIPs não retiradas ao CRTR 3ª Região de Minas Gerais, para fins de controle administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional Roberto Ferreira Braga, CRTR 3ª Região n.º 02212N, para acompanhar e executar as atividades do CRTR Itinerante na cidade de Patos de Minas/MG, no dia 05 de maio de 2026.

**Art. 2º** Compete ao profissional designado:

- I – realizar a entrega das CIPs aos(às) profissionais que comparecerem para retirá-las;
- II – proceder à coleta das assinaturas nos respectivos Termos de Recebimento das CIPs no ato da entrega;
- III – manter sob sua responsabilidade as CIPs não retiradas pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, as CIPs não retiradas deverão ser encaminhadas ao CRTR 3ª Região, juntamente com os respectivos Termos de Recebimento devidamente assinados.

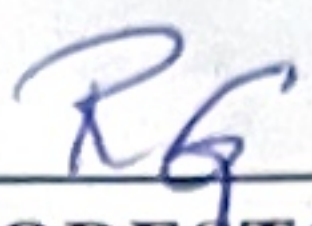


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3ª REGIÃO**

**Art. 4º** Para a execução das atividades previstas nesta Portaria, será concedido 1 (um) auxílio representação ao profissional designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**TNR. RODRIGO MODESTO GADELHA GONTIJO**  
**Diretor-Presidente do CRTR 3ª Região**